

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja viabilizado o registro de preços para aquisição futura e parcelada de computadores e monitores destinados aos laboratórios de informática da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A tecnologia da informação e comunicação (TIC) tem desempenhado um papel crucial na educação, proporcionando novas oportunidades de aprendizado e facilitando o acesso ao conhecimento. No contexto da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN, a modernização dos laboratórios de informática é essencial para garantir que os alunos tenham acesso às ferramentas tecnológicas necessárias para o desenvolvimento de habilidades digitais e para a preparação para o mercado de trabalho. Neste contexto, a aquisição pleiteada visa atender às demandas crescentes por recursos tecnológicos atualizados, que são fundamentais para a implementação de metodologias de ensino inovadoras e para a melhoria da qualidade do ensino no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. O bem/produto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. **Visão Geral da Solução:** A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de computadores e monitores destinados aos laboratórios de informática da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN.

4.2. **Benefícios a Serem Alcançados:** A aquisição de computadores e monitores para os laboratórios de informática da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN trará diversos benefícios significativos, que podem ser categorizados da seguinte forma:

4.2.1. Melhoria na Qualidade do Ensino:

- **Acesso a Recursos Educacionais Modernos:** Os novos equipamentos permitirão o acesso a softwares educacionais atualizados, plataformas de aprendizado online e outras ferramentas digitais que enriquecerão o processo de ensino-aprendizagem.

- **Implementação de Metodologias Ativas:** Com a tecnologia adequada, será possível implementar metodologias de ensino inovadoras, como a sala de aula invertida, aprendizagem baseada em projetos e gamificação, que tornam o aprendizado mais dinâmico e envolvente.

4.2.2. Desenvolvimento de Habilidades Digitais:

- **Preparação para o Mercado de Trabalho:** Os alunos terão a oportunidade de desenvolver habilidades digitais essenciais, como programação, design gráfico e uso de ferramentas de produtividade, que são altamente valorizadas no mercado de trabalho atual.
- **Inclusão Digital:** A modernização dos laboratórios contribuirá para a inclusão digital dos alunos, proporcionando igualdade de oportunidades no acesso à tecnologia e ao conhecimento.

4.2.3. Aumento da Motivação e Engajamento dos Alunos:

- **Aprendizado Interativo:** O uso de computadores e monitores de alta qualidade tornará as aulas mais interativas e atrativas, aumentando a motivação e o engajamento dos alunos.
- **Projetos Colaborativos:** A tecnologia facilitará a realização de projetos colaborativos, promovendo o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

4.2.4. Suporte ao Corpo Docente:

- **Ferramentas de Planejamento e Avaliação:** Os professores terão acesso a ferramentas digitais que auxiliam no planejamento das aulas, na criação de materiais didáticos e na avaliação do desempenho dos alunos.
- **Capacitação Contínua:** A aquisição de novos equipamentos será acompanhada de programas de capacitação contínua para os professores, garantindo que eles estejam preparados para utilizar a tecnologia de forma eficaz.

4.2.5. Impacto na Comunidade Escolar:

- **Parcerias e Projetos:** A modernização dos laboratórios pode atrair parcerias com empresas e instituições de ensino superior, resultando em projetos conjuntos e oportunidades de estágio para os alunos.
- **Valorização da Educação:** Investir em tecnologia educacional demonstra o compromisso da administração municipal com a qualidade da educação, valorizando a escola como um ambiente de aprendizado e inovação.

4.2.6. Esses benefícios destacam a importância da aquisição de computadores e monitores para os laboratórios de informática, evidenciando o impacto positivo que essa iniciativa terá na qualidade do ensino e no desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN.

4.3. Etapas da Execução:

4.3.1. Seleção de Fornecedores: A próxima etapa envolve a identificação e seleção de fornecedor para execução do objeto delineado. Isso será feito através de um processo de licitação competitivo e transparente, para garantir que o Município de Santa Cruz/RN obtenha o melhor custo-benefício. Por se tratar de bens comuns, deverá ser utilizada a modalidade pregão na forma eletrônica, para sistema de registro de preços, permitindo à municipalidade registrar preços e quantidades dos produtos para futuras contratações. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2060/2023, deve ser devidamente publicizada a intenção do registro de preços pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a fim de oportunizar a possibilidade de outros entes públicos na participação do processo de licitação para registro de preços.

4.3.1.1. Itens Exclusivos para ME, EPP e Equiparados: Os itens cujo valor estimado da contratação (por item/lote) esteja em conformidade com o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

4.3.2. Execução: Uma vez que o fornecedor tenha sido selecionado, a Prefeitura Municipal procederá à aquisição conforme a necessidade, na forma da seção “Métodos e Estratégias de Suprimento – Condições de Execução” constante neste instrumento.

4.3.3. Monitoramento e Avaliação: A Prefeitura Municipal monitorará a execução contratual através do Fiscal do Contrato, devidamente nomeado pela autoridade competente, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

4.4. Garantias e Responsabilidades do Fornecedor:

4.4.1. O fornecedor deve atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança do produto fornecido:

4.4.1.1. Atendimento às Especificações: O produto ofertado deve compulsoriamente atender às especificações definidas neste instrumento.

4.4.1.2. Certificações: O produto deve atender as normas técnicas definidas pelo INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

4.4.1.3. Responsabilidade Técnica: O fornecedor se responsabilizará por eventuais problemas de qualidade identificados após a entrega.

4.4.1.4. Prazo de Garantia: O produto fornecido deve ter um prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da emissão da nota fiscal, a fim de assegurar sua regular utilização durante o período de garantia.

4.4.1.5. Qualidade e Eficiência: O produto ofertado deve possuir boa qualidade e eficiência, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso. Produto de qualidade é aquele que atende ou supera as expectativas em relação aos requisitos e necessidades da administração pública, devendo possuir funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, reduzindo a necessidade de aquisição/substituição frequentes, resultando em economia de custos e redução de resíduos.

4.5. Métodos e Estratégias de Suprimento – Condições de Execução:

4.5.1. O produto deverá ser fornecido em até 15 dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela secretaria solicitante.

4.5.2. O produto solicitado deverá ser entregue no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.5.3. O produto deverá estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

4.5.4. A mercadoria ainda não fornecida não gerará obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

4.5.5. A embalagem do produto deverá conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de garantia ou de validade, conforme o caso.

4.5.6. O produto deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades, conforme o caso.

4.5.7. A fiscalização da execução contratual será de responsabilidade do Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado pela autoridade competente, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais, cabendo ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

4.5.8. Sendo constatado o fornecimento de produto de qualidade duvidosa e que não atenda aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega do produto, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.9. O produto deverá apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da emissão da respectiva nota fiscal.

4.6. Critérios Sociais e Trabalhistas:

4.6.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

4.6.1.1. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

4.6.1.2. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

4.7. Sustentabilidade e Meio Ambiente:

4.7.1. O fornecedor deve adotar práticas sustentáveis que minimizem o impacto ambiental de suas atividades, incluindo:

4.7.1.1. **Gestão de Resíduos:** Implementação de políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

4.7.1.2. **Uso Eficiente de Recursos:** Adoção de medidas para o uso eficiente de água, energia e outros recursos naturais.

4.7.1.3. **Conformidade Ambiental:** Cumprimento de todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis.

4.8. **Análise e Mapa de Risco da Contratação:** No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

4.9. A solução para a aquisição em exame envolve um processo integrado que abrange desde a seleção e compra do produto até a entrega. A observância rigorosa dos métodos e estratégias de suprimento, bem como a observância dos aspectos de qualidade e de sustentabilidade, garantirão que o produto atenda às necessidades da municipalidade com eficácia e segurança. Esta solução abrangente garantirá que o órgão demandante seja capaz de gerenciar eficientemente os recursos financeiros disponíveis para a aquisição pretendida. Além disso, a solução também contribuirá para a sustentabilidade ambiental ao promover o uso e descarte responsável e adequado do produto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

5.1.1. **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de Ata de Registro de Preços, devendo-se constar as cláusulas e condições de execução do objeto, incluindo a especificação e quantidade do produto, o preço, as condições de entrega e pagamento, as obrigações do fornecedor e do órgão contratante, dentre outros aspectos legalmente exigíveis que envolvam a execução.

5.1.2. **Entrega do Produto:** O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto ao órgão demandante, nas condições determinadas neste Termo de Referência.

5.1.3. **Monitoramento e Avaliação:** O município monitorará, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação das especificações e qualidade do produto, a pontualidade da entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

5.1.4. Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante a execução será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

5.1.5. Providências a Serem Tomadas: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a promover as correções e adequações devidas, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a saneamento será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme demandado pela situação.

5.1.6. Indicadores de Desempenho: Poderão ser definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do fornecedor, incluindo a pontualidade da entrega, a conformidade da execução e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.

5.1.7. Reciclagem e Descarte: O município será responsável pela coleta do produto e/ou resíduos decorrentes da execução e pelo encaminhamento para reciclagem e/ou descarte seguro, conforme apropriado.

5.1.8. Encerramento da Execução: Ao fim do prazo de vigência da execução, o município avaliará o desempenho do fornecedor para fins de avaliação em relação a futuras avenças.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações celebradas e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade.

6.1.1. Estruturação da Gestão da Execução:

6.1.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o município e o fornecedor.

6.1.1.2. Monitoramento Regular: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade da entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

6.1.1.3. Relatórios Periódicos: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

6.1.1.4. Reuniões de Acompanhamento: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

6.1.1.5. Avaliação de Desempenho: No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de futuras avenças com a Administração Municipal.

6.1.1.6. Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

6.1.2. Gestão de Não Conformidades:

6.1.2.1. Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante o recebimento ou uso do produto será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

6.1.2.2. Substituição do Produto: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a substituir o produto defeituoso ou fora das especificações, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a substituição será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme a urgência da situação.

6.1.3. Alteração Contratual: Serão permitidas alterações no Termo de Contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Conforme o caso, será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução as determinações contratuais, bem como as normas da legislação cabíveis ao objeto, conforme o caso.

6.1.10. Prorrogação: A vigência da avença celebrada poderá ser prorrogada, havendo necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Rescisão Contratual: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz se reserva o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2. Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz assegura uma supervisão rigorosa da execução contratual, garantindo a qualidade do produto requestado, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Para garantir que a contratação almejada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade, é essencial que o fornecedor atenda a uma série de critérios específicos. Estes critérios visam promover práticas que minimizem o impacto ambiental, incentivem a responsabilidade social e contribuam para o desenvolvimento sustentável. A seguir, são detalhados os principais critérios que deverão ser atendidos pelos fornecedores:

7.1.1. Possíveis Impactos Ambientais:

7.1.1.1. Geração de Resíduos Sólidos: Os produtos após utilizados tornam-se resíduos. A decomposição desses resíduos pode levar levado lapso temporal, contribuindo para o aumento dos lixões e aterros sanitários.

7.1.1.2. Consumo de Recursos Naturais: O processo de produção envolve o uso de diversos recursos naturais, em especial a água. A extração e processamento das matérias primas necessárias à fabricação podem causar degradação ambiental.

7.1.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: O processo de fabricação e transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

7.1.1.4. Contaminação do Solo e da Água: O descarte inadequado dos produtos pode levar à contaminação do solo e dos corpos d'água, devido à presença de substâncias químicas e patógenos.

7.1.2. Medidas Mitigadoras:

7.1.2.1. Gestão de Resíduos: O fornecedor deve implementar políticas eficazes de gestão de resíduos, incluindo:

- **Redução de Resíduos:** Adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os processos produtivos.
- **Reutilização e Reciclagem:** Implementação de programas de reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível.
- **Descarte Adequado:** Garantia de que os resíduos sejam descartados de maneira ambientalmente correta, conforme as regulamentações vigentes.

7.1.2.2. Uso Eficiente de Recursos Naturais: O fornecedor deve adotar medida para o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais, tais como:

- **Economia de Água:** Implementação de tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água.
- **Eficiência Energética:** Utilização de equipamentos e processos que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de energia, conforme o caso.
- **Materiais Sustentáveis:** Preferência por materiais de origem sustentável e com menor impacto ambiental.

7.1.2.3. Conformidade Ambiental: No que couber, o fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo:

- **Licenciamento Ambiental:** Obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para a operação.
- **Monitoramento e Relatórios:** Quando necessário, realização de monitoramento contínuo dos impactos ambientais e apresentação de relatórios periódicos às autoridades competentes.

- **Mitigação de Impactos:** Implementação de medidas para mitigar os impactos ambientais negativos das atividades produtivas e/ou de fornecimento.

7.1.2.4. **Inovação e Melhoria Contínua:** O fornecedor deve buscar continuamente inovações e melhorias em suas práticas de sustentabilidade, tais como:

- **Pesquisa e Desenvolvimento:** Investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias e processos mais sustentáveis.
- **Certificações:** Busca por certificações reconhecidas que atestem o compromisso com a sustentabilidade, em especial à norma ISO 14001.
- **Parcerias:** Estabelecimento de parcerias com outras organizações para promover práticas sustentáveis e compartilhar conhecimentos.

7.2. Esses critérios são fundamentais para assegurar que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios de sustentabilidade, promovendo um desenvolvimento econômico, social e ambientalmente responsável no âmbito do Município de Santa Cruz/RN. Neste contexto, a implementação das medidas mitigadoras descritas visa reduzir significativamente os impactos ambientais associados à contratação intentada. Em sendo possível optar por produto sustentável, a adoção de processos de produção ecológicos e o gerenciamento adequado dos resíduos são medidas que contribuirão para a preservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente. Essas ações não apenas atendem às necessidades demandadas, mas também refletem um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

8. DOS CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

8.1. Para garantir que a contratação almejada esteja alinhada com os princípios de responsabilidade social e trabalhista, é essencial que o fornecedor atenda a uma série de critérios específicos. Estes critérios visam promover condições de trabalho dignas, respeito aos direitos humanos e a sustentabilidade social. A seguir, são detalhados os principais critérios que deverão ser atendidos pelo fornecedor:

8.1.1. **Condições de Trabalho Dignas:** O fornecedor deve assegurar que todos os seus empregados trabalhem em condições seguras e saudáveis. Isso inclui:

8.1.1.1. **Ambiente de Trabalho Seguro:** Implementação de medidas de segurança no trabalho para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

8.1.1.2. **Jornada de Trabalho Justa:** Respeito à legislação trabalhista vigente quanto à carga horária, intervalos e descanso semanal.

8.1.1.3. **Remuneração Adequada:** Pagamento de salários justos, que atendam não menos ao salário-mínimo vigente ou específico para cada categoria, bem como os benefícios previstos em lei.

8.1.2. **Respeito aos Direitos Humanos:** O fornecedor deve demonstrar compromisso com os direitos humanos, incluindo:

8.1.2.1. **Proibição de Trabalho Infantil e Forçado:** Garantia de que não há utilização de trabalho infantil ou forçado em nenhuma etapa da produção.

8.1.2.2. **Igualdade e Não Discriminação:** Promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, sem discriminação de qualquer natureza (raça, gênero, orientação sexual, religião, etc.).

8.1.3. **Responsabilidade Social:** O fornecedor deve adotar práticas que contribuam para o desenvolvimento social e econômico da comunidade local, tais como:

8.1.3.1. **Contratação Local:** Quando possível, priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos na região.

8.1.3.2. **Investimento em Capacitação:** Oferecer programas de treinamento e desenvolvimento profissional para os empregados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a execução seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do município quanto do fornecedor, sendo:

9.1.1. **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade e quantidades recebidas.

9.1.3. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade do produto com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. **Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN:** O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.5. **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. **Processo de Licitação:** A contratação será processada mediante deflagração de procedimento de licitação, na forma eletrônica, o qual será devidamente publicizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2060/2023. O processo será conduzido por Agente de Contratação devidamente indicado pela autoridade superior competente, permitindo a participação de

representantes dos fornecedores e demais interessados, garantindo a legalidade, competitividade e transparência da contratação.

10.2. Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), incluindo preço, qualidade do produto ofertado, atendimento às especificações técnicas do produto, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

10.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Referências: O município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

10.5. Inaplicabilidade da Reserva de Cota para ME, EPP e Equiparados: Conforme o preceito legal estabelecido no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte *“quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às microempresas e empresas de pequeno porte, denota-se que há a dispensa da aplicação do disposto nos Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, na situação de exceção ora descrita. Denota-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Em face da integralidade e da interdependência técnica, o item pleiteado não possibilita que diferentes empresas executem parcelas dissociadas do objeto, sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade da execução. Destarte, conferir, no caso específico, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de porte, mediante o estabelecimento de cota de até 25% do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta do objeto por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a obtenção de produtos de qualidade e padronização distintas. Assim, os motivos ora tipificados se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas e empresas de porte. Ressalte-se que os demais benefícios esculpido pela LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos quando da elaboração do instrumento convocatório da licitação compulsória.

10.6. A solução para a aquisição em estudo envolve um processo de contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, sendo fundamental para garantir a melhor utilização dos recursos públicos, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. A adequação orçamentária permite a aquisição do produto requestado, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a

aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

11.1. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

11.2. Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

11.3. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

12.1. A estimativa do valor da contratação para a presente aquisição foi realizada, concomitantemente a esse instrumento, mediante pesquisa de mercado efetivada junto a regular banco de preços, tendo por base consulta a atas de registro de preços e análise de contratações anteriores de diversos órgãos da Administração Pública em suas diversas esferas, visando garantir que a administração tenha uma base sólida para planejar a contratação e assegurar a economicidade dos recursos públicos.

12.2. Metodologia de Pesquisa:

12.2.1. Fontes de Informação: A pesquisa de preços foi realizada utilizando o banco nacional de preços “Cesta de Preços”, o qual se baliza por consultas a atas vigentes e/ou contratos celebrados por outros entes públicos, notadamente de prefeituras municipais. Saliente-se que a plataforma “Cesta de Preços” utiliza informações sincrônicas com os dados do PNPC – Portal Nacional de Compras Públicas, plataforma de compras governamentais, possibilitando a obtenção de referências de preços praticados em licitações públicas das esferas federal, estadual e municipal.

12.2.2. Cálculo dos Preços Unitários Referenciais: Os preços unitários referenciais foram calculados como a média dos valores obtidos nas diferentes fontes de informação. Para garantir a precisão, foram excluídos valores atípicos que pudessem distorcer a média.

12.2.3. Preços Referenciais: Os preços referenciais dos produtos a serem adquiridos encontram-se dispostos na pesquisa de mercado realizada na plataforma “Cesta de Preços”, a qual segue anexa a este instrumento, sendo dele parte integrante.

12.2.4. Memórias de Cálculo: As memórias de cálculo que detalham como os preços unitários referenciais foram obtidos e a estimativa total do valor da contratação, encontram-se descritas na pesquisa de mercado realizada na plataforma “Cesta de Preços”, a qual segue anexa a este ETP, sendo dele parte integrante.

12.2.5. Estimativa Total do Valor da Contratação: A estimativa total do valor da contratação importa no valor total estimado de R\$ 389.488,00 (Trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

12.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a realização da aquisição, com o fito de inibir a contratação de sobrepreço ou o superfaturamento dos produtos requisitados.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e

- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS):

18.1. Seguem itens, especificações, quantidades e preços de referência conforme abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT.	VLR. UNIT. MÁXIMO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
001	MONITOR LED -TAMANHO DA TELA: 15.4 FORMATO DE TELA: 16:10 RESOLUÇÃO: 1280 X 800 @ 60HZ BRILHO 250 CD/M2, CONTRASTE: 600:1, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS SUPORTE DE CORES: 16.7 MILHÕES, ENTRADA DE VÍDEO: -ENTRADA: VGA HDMI, ENERGIA: BIVOLT CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: COR: PRETO, FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE, DIMENSÕES (AXL): TELA: 25,5 X 37 - COM A BASE: 30 X 37.	UNIDADE	100	328,45	32.845,00
002	COMPUTADOR, PROCESSADOR 1.60GHZ, MEMORIA 4GB, HD 320GB, DENTRO DA MESMA CAIXA: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, AC ADAPTER 40W INPUT 100-240 VAC ~1.2 A OUTPUT: 19V 2.1A - ENTRADAS 4 USB TRASEIRA 2 USB FRONTAIS, 1 HDMI, 1 VGA, ENTRADAS DE AUDIO NA FRENTE E ATRÁS DA CPU ENTRADA DC-IN.	UNIDADE	100	3.566,43	356.643,00

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

19.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2060/2023, no que couber.

19.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Santa Cruz/RN, em 08 de agosto de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação

Bruno Pereira do Nascimento
Assistente Administrativo